LEI MUNICIPAL Nº 1.588, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, reduzir dotação orçamentária, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a fazer frente, no corrente exercício, às despesas decorrentes do recolhimento das contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, originárias do parcelamento do débito do período compreendido entre janeiro de 1999 e abril de 2002, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GAB DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 03 – SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna
PROGRAMA: 105 – AMORTIZAÇÃO E ENC DA DÌVIDA INTERNA
Projeto: 1066 – Amortização da Dívida c/o PASEP
4690/23-435 – Princ da Dívida Contratual Resgatado.... R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 99 – Reserva de Contingência
Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência
9999/99.999 – Reserva de Contingência..... R$ 4.000,00

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Art. 3° - Fica alterada a Lei Municipal n° 1.535, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 à 2005, com o acréscimo na Função 28 – Encargos Especiais, da seguinte Meta:

28.04 – Amortização da Dívida com o PASEP – com o objetivo de resgatar os compromissos decorrentes do parcelamento da dívida originária das contribuições devidas ao PASEP, do período compreendido entre janeiro de 1999 e abril de 2002, apurados pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 4° - Fica igualmente alterada a Lei Municipal n° 1.547, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, com o acréscimo da Meta e do Objetivo mencionados no artigo anterior, obedecendo a classificação e os valores estabelecidos no Artigo 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 13 DE JUNHO DE 2002.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.